

# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 30**, de 26 de abril de 2017.

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências.**

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o clamor nacional em defesa dos direitos trabalhistas e previdenciários em decorrência das ações ocorridas no Congresso Nacional Brasileiro.

Considerando ainda, que vários organismos de classes e de defesa dos direitos consagrados aos trabalhadores brasileiros nas normas constitucionais e infraconstitucionais, marcaram para o dia 28 de abril de 2017, manifestação pacífica em todo território nacional em defesa desses direitos, o Município de Itambacuri decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

## DECRETA:

**Art.1º.** Fica decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições públicas municipais no dia 28 de abril de 2017, com exceção dos serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria conforme dispõe este Decreto.

§ 1º. Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprirem com os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo.

§ 2º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos em caráter de PLANTÃO devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 3º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Itambacuri- MG, 26 de abril de 2017.

  
**HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**  
Prefeito

[www.itambacuri.mg.gov.br](http://www.itambacuri.mg.gov.br)

Certificado para os devidos fins, que o documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o art. 75 da Lei Orgânica Municipal

26/04/2017

  
**Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de administração  
e Gestão de Pessoas